



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Decisão IEF/NAR OLIVEIRA nº. 1/2024

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2024.

DECISÃO DE INDEFERIMENTO

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos expostos no **parecer técnico 6** (documento 80234502) no processo SEI nº 2100.01.0036761/2023-60, FAZENDA CAMARGOS em nome de RAIZEN CENTRO SUL S.A, CNPJ: 15.527.906/0029-37

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020;

Decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido realizado por meio do Processo de Intervenção Ambiental SEI 2100.01.0036761/2023-60, em nome de RAIZEN CENTRO SUL S.A., solicitando **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, localizada na propriedade FAZENDA CAMARGOS ((M-13.338) E (M20.399) Livro: (2-BA) E (2-CN)), LUZ -MG ;

Notifique-se e, após, arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 15/01/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80321831** e o código CRC **2969F7AB**.